



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS CEARÁ-MIRIM

Diretoria de Administração

BR-406, Km 145, S/N, Planalto, Ceará-Mirim / RN, CEP 59570-000

Fone: (84) 4005-4113

PARECER Nº 8/2026 -
DIAD/DG/CM/RE/IFRN

8 de junho de 2026

PROCESSO Nº 23516.000762.2025-68

INTERESSADO: COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DO PREGÃO Nº 90001/2026 - UASG 154838 Auxiliar de Saúde Bucal

ASSUNTO: PARECER TÉCNICO - AVALIAÇÃO TÉCNICA

EMPRESA AVALIADA: FOCO TERCERIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 33.001.109/0001-00

I – DO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Esta contratação tem por objeto a prestação de serviços contínuos de **auxiliar de saúde bucal**, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de insumos gerais, para atender ao **Núcleo Metropolitano do IFRN**, conforme as condições e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A análise foi realizada com base em:

- Lei nº 14.133/2021 (Art. 67 e demais entendimentos da legislação);
- Edital e anexos do Pregão Eletrônico.

Admite-se a comprovação que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

III – DOCUMENTOS ANALISADOS

A empresa apresentou os seguintes documentos:

- Contrato e atestado de capacidade técnica (CONJUNTO HABITACIONAL BARTOLOMEU DE GUSMÃO - CNPJ: 32.828.146/0001-16);
- Contrato e atestado de capacidade técnica (RESIDENCIAL JARDIM MORRO BRANCO - CNPJ: 23.494.954/0001-01);
- Contrato e atestado de capacidade técnica (CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SALES CORREIA -CNPJ: 07.787.456/0001-92);
- Contrato e atestado de capacidade técnica (CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TORRES DI MARIA - CNPJ: 51.710.021/0001-31);
- Contrato e atestado de capacidade técnica (INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - REITORIA - CNPJ: 10.877.412/0001-68)

IV – ANÁLISE TÉCNICA

A documentação examinada demonstra que a empresa:

- **Detém experiência** na prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra (DEMO);
- **Dispõe de estrutura operacional**, evidenciando capacidade de gestão eficiente de equipes e liderança;
- **Comprovou a execução de serviços compatíveis** em características, escala e complexidade ao objeto licitado;
- **Apresenta aptidão logística, administrativa e operacional** adequada ao escopo contratual.

Análise Legal: Sob a égide do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, esta Comissão manifesta o entendimento de que a falta de atestados específicos para a função de Auxiliar de Saúde Bucal não obsta a habilitação da empresa, desde que restando salvaguardada a obrigatoriedade de alocação de profissionais qualificados durante a vigência do contrato.

V – CONCLUSÃO TÉCNICA

Os elementos apresentados sugerem que a proponente reúne **indícios de capacidade técnico-operacional alinhada ao objeto** licitado. Há uma sinalização de **afinidade com contratos contínuos de estrutura funcional semelhante**, o que denota um histórico inicial favorável. Assim, a empresa transmite a **percepção de que dispõe de condições propícias para a condução dos serviços**, demonstrando, preliminarmente, aptidão para o atendimento ao objeto do Pregão Eletrônico Nº 90001/2026 - UASG 154838.

VI – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Da análise da documentação apresentada para o **Pregão Eletrônico Nº 90001/2026 – UASG 154838**, cujo objeto contempla a função de **Auxiliar de Saúde Bucal**, infere-se que a licitante demonstra, preliminarmente, indícios de capacidade técnica e operacional para o atendimento ao escopo pretendido.

Contudo, visando mitigar riscos e obter maiores garantias contratuais para o pleno atendimento ao interesse público e à necessidade da Administração, esta Comissão de Contratação, com fulcro nas prerrogativas legais de saneamento do processo, **solicita a realização de diligência** junto à empresa.

Para fins de amostragem e comprovação da efetiva execução e regularidade operacional, a licitante deverá apresentar, no prazo estabelecido, os seguintes documentos complementares:

- **Notas Fiscais de Contratos Recentes:** Apresentação de, no mínimo, **03 (três) notas fiscais** de cada instrumento convocatório apresentado como experiência — os quais devem, obrigatoriamente, referir-se a **no mínimo 02 (dois) contratos distintos e recentes** —, observando a seguinte linha temporal de execução:
 1. **Nota Fiscal Inicial:** Emitida no início da prestação dos serviços do contrato selecionado;
 2. **Nota Fiscal Intermediária:** Emitida após o transcurso de aproximadamente 50% (metade) do prazo de execução do respectivo contrato;
 3. **Nota Fiscal Recente:** A última nota fiscal emitida e processada referente à execução do contrato escolhido.

Ressalta-se que a exigência de amostragem atrelada a contratações recentes busca conferir maior segurança jurídica ao certame, ratificando a atualidade da saúde operacional e a real capacidade de mobilização da estrutura funcional por parte da empresa.

Atenciosamente,

Equipe de Planejamento

PORTARIA Nº 285/2024 - DG/CM/RE/IFRN

Documento assinado eletronicamente por:

- **Leidson de Oliveira Souza, TECNICO EM ENFERMAGEM**, em 08/06/2026 15:27:42.
- **Roberto Cesar Barros Camilo, AUX EM ADMINISTRACAO**, em 08/06/2026 15:13:26.
- **Janmille Valdivino da Silva, ODONTOLOGO - 40 HORAS**, em 08/06/2026 15:24:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/06/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1085197

Código de Autenticação: 1684b6afa3

